



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL E SALAS DE CINEMA

Processo: 202517645003161

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Assunto: Inconformidade documental - Identificação de assinatura não reconhecível ou autenticável.

PARECER TÉCNICO SECULT/GFAC-18254 Nº 2/2025

REFERÊNCIA:
Edital de
Chamamento
Público nº
04/2025 -
SECULT (SEI
nº 80727285)

OBJETO:
Seleção de
OSC para o
Projeto
CineLeitura
do Bem -
Cultura que
Aproxima

INTERESSADO:
ASSOCIAÇÃO
MAPINGUARI

1. 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO MAPINGUARI, no âmbito do Chamamento Público nº 04/2025. Durante a fase de conferência da documentação obrigatória e técnica, verificou-se que o formulário de proposta e/ou declarações obrigatórias apresentam uma assinatura não reconhecível ou autenticável sobre o campo de assinatura do documento PDF, sem qualquer evidência de certificação digital ou metadados que comprovem a autoria e a integridade dos anexos apresentados.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Da Lei Federal nº 14.063/2020

A referida lei classifica as assinaturas eletrônicas em três tipos: Simples, Avançada e Qualificada.

● Assinatura Eletrônica Simples: Requer a associação de dados em formato eletrônico que permitam identificar o signatário (ex: login e senha).

● Assinatura Eletrônica Avançada/Qualificada: Utiliza certificados digitais ou meios que garantam a integridade do documento e a detecção de qualquer modificação posterior.

O ato de "colar uma imagem" de uma assinatura manual em um arquivo digital (assinatura digitalizada) não se confunde com assinatura eletrônica. A assinatura digitalizada é uma mera reprodução gráfica que carece de amparo na Lei 14.063/2020

para fins de validade em documentos eletrônicos públicos, pois:

1. Não permite aferir a tempestividade (quando foi assinado);
2. Não garante a integridade (o documento pode ter sido alterado após a "colagem");
3. É facilmente replicável por terceiros, não garantindo a autenticidade da assinatura.

2.2. Do Edital (Item 17.4)

O edital é claro ao estabelecer que:

"O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados... A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta..."

A utilização de uma assinatura não reconhecível ou autenticável compromete a legitimidade do documento, uma vez que a administração pública não possui meios de validar se a manifestação de vontade do representante legal da OSC foi, de fato, exercida sobre aquele documento específico.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A presença de uma assinatura não reconhecível ou autenticável, viola o princípio da autenticidade. Após a comissão submeter a documentação apresentada ao serviço oficial de assinaturas eletrônicas (<https://validar.iti.gov.br/>) conforme análise de amostra referente ao **Anexo IX - Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (SEI nº 84473541)**, observou-se que o anexo obrigatório em questão não apresentou assinaturas reconhecíveis ou assinatura reconhecida.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela OSC ASSOCIAÇÃO MAPINGUARI apresenta irregularidade insanável quanto à legitimidade da assinatura, razão pela qual delibera-se pela DESCLASSIFICAÇÃO do proponente, com fulcro no Item 17.4 do Edital nº 04/2025 (SEI nº 80727285), em virtude da ausência de assinatura válida nos termos da Lei nº 14.063/2020, o que compromete a autenticidade e a fidelidade da proposta apresentada.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
Gabriel Dutra Bastos	Presidente (Servidor da SECULT)	***.916.081- **
Solemar Silva Oliveira	Membro (Representante do Conselho Estadual de Cultura)	***.561.521- **
Nuno Rodrigues Aymar Jardim da Fonseca	Membro (Servidor da SECULT)	***.434.434- **
Leticya Fernandes Rezende	Membro (Servidor da SECULT)	***.921.401- **
Juliana Rodrigues Gomes Muniz	Membro (Servidor da SECULT)	***.322.754- **
Flaviana Nunes Loureiro	Suplente (Servidor da SECULT)	***.849.861- **
Tonis Vinicius de Castro Lacerda	Suplente (Servidor da SECULT)	***.025.481- **

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 -
PORTARIA Nº 187/2025 (SEI nº 84325718), aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DUTRA BASTOS, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NUNO RODRIGUES AYMAR JARDIM DA FONSECA, Analista**, em 30/12/2025, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOLEMAR SILVA OLIVEIRA, Assessor (a)**, em 30/12/2025, às 12:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LETICYA FERNANDES REZENDE, Chefe de Gabinete**, em 30/12/2025, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RODRIGUES GOMES MUNIZ, Chefe**, em 30/12/2025, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84473583** e o código CRC **01717575**.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2, PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL MARIETA TELLES MACHADO - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-101 - .		
--	--	--



Referência: Processo nº 202517645003161



SEI 84473583